



DECRETO Nº 125/2024

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio imóvel situado no município de Petrolina/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso II e alínea “f”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o permissivo do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, imóvel situado à Rua José Barbosa de Oliveira, nº 81, Serrote do Urubu, medindo 10,95m de frente por 9,64m de fundo, de propriedade de Maria Rejane da Silva Santos. A área a ser desapropriada tem um total de 213,45 m².

Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 8.966.489,383 m e E 348.086,946 m, deste, segue confrontando com a Casa nº 91, com azimute e distância: 123º05'26" e 20,38m até o vértice P-2, de coordenadas N 8.966.478,254 m e E 348.104,024 m; deste, segue confrontando com a Rua José Barbosa de Oliveira, com azimute e distância: 216º31'09" e 10,950m até o vértice P-3, de coordenadas N 8.966.469,457 m e E 348.097,51 m; deste, segue confrontando com a Casa nº 71, com azimute e distância: 305º29'06" e 18,07m até o vértice P-4, de coordenadas N 8.966.479,948 m e E 348.082,794 m; deste, segue confrontando a Casa nº 71, com azimute e distância: 316º57'29" e 2,30m até o vértice P-5, de coordenadas N 8.966.481,627 m e E 348.081,226 m; deste, segue confrontando a Agropecuária Labrunier LTDA, com azimute e distância: 36º24'31" e 9,640m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto está consubstanciada no permissivo contido no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e destina-se a atender utilidade pública.

Art. 3º. A desapropriação se justifica como meio necessário à viabilização da execução de drenagem profunda no Serrote do Urubu, posto que a área destacada será destinada à instalação de tubos de 1000mm PEAD.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, e, em havendo acordo para pagamento das parcelas, deverão os valores constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 5º. A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de urgência, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento próprio do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Prefeito em Exercício

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município